



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018	
Aprova listas de verificação como instrumentos de controle dos processos de compras e contratações realizadas no âmbito da Universidade.....	01 - 19
02- RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO	
Revoga dispositivo do Regimento Geral da Universidade referente à matrícula em disciplina isolada.....	20
03- DECISÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – OFÍCIO Nº 30/2018	
Apreciação do Ofício Nº 30/2018.....	20
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
REITORIA – Autorização – Nº 3.669/2018.....	21
PROGEPE – Adicional de Insalubridade, Comissões e Dispensa/Designação Coletiva – Nº 3.517, 3.904, 3.917, 3.919, 3.920, 3.921, 3.940, 3.955, 3.981/2018.....	21 - 29
CENTRO – CE – Nº 011/2018.....	30
CENTRO – CCEN – DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA – REPUBLICAÇÃO – Nº 001/2018.....	30

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Aprova listas de verificação como instrumentos de controle dos processos de compras e contratações realizadas no âmbito da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando:

– o disposto no Acórdão nº 1033/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

- o Plano de Ação para Controles Internos OS – 201700839 constante do Plano de Providências da Pró-reitoria de Gestão Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as listas de verificação abaixo relacionadas e constantes dos anexos a esta Portaria Normativa, a serem utilizadas como instrumentos de controle para verificação dos atos, documentos, instrução e rotinas utilizadas nos processos de compras e contratações no âmbito da Universidade:

I – ANEXO 1 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 01 - ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - Fase interna - Planejamento e Elaboração de Termo de Referência;

II- ANEXO 2 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 02 - ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - Fase Interna – Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital;

III – ANEXO 3 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 03 - ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO - Fase Externa – Seleção de Fornecedor;

IV – ANEXO 4 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 04 - ELEMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA;

V – ANEXO 5 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 05 - ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO BENS / SERVIÇOS POR CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93;

VI – ANEXO 6 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 06 - ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO BENS / SERVIÇOS POR CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUENTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93;

VII – ANEXO 7 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 07 - ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - “CARONA”;

VIII – ANEXO 8 : LISTA DE VERIFICAÇÃO – 08 - DA FORMALIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E SEUS CONGÊNERES.

Art. 2º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor

ANEXO 1 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO - 01

ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO

Fase interna - Planejamento e Elaboração de Termo de Referência

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da **Fase de Planejamento e Elaboração de Termo de Referência** do procedimento na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº			
Material	<input type="text"/>	Serviço	<input type="text"/>
SRP: Sim	<input type="text"/>	Não	<input type="text"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Folha	RUB
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), ou registrado quando processo eletrônico?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente assinada pela autoridade competente da unidade (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)?			
2.1. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara e é compatível com o objeto da pesquisa de preços, sem direcionamento de marca ou fornecedor?			
2.1.1. Consta dos autos a requisição da contratação (compra) no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFPE (SIPAC)?			
2.2. Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda, conforme modelos (UFPE) dispostos na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes/)?			
2.2.1. No caso de serviços , consta a Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação?			
2.2.2. No caso de serviços , consta o Estudo Preliminar em conformidade com as diretrizes do Anexo III da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes/)?			
2.2.3. No caso de serviços , consta a Gestão de Riscos em conformidade com os arts. 25 e 26 Anexo IV da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes/)?			
2.2.4. No caso de serviços , consta o Instrumento de Medição de Resultados, quando couber , em conformidade com o ANEXO V-B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG?			
2.3. Há justificativa fundamentada da necessidade da contratação e dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação, com aprovação da Autoridade Competente?			
2.4. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			

2.5. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)?			
5. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)?			
6. Há indicação de Gestor e de Gestor Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação) da aquisição do Bem ou Serviço?			
7. Há indicação de Fiscais e Fiscais Substitutos (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação) da aquisição do Bem ou Serviço, por tipo de fiscalização:			
7.1. Fiscal Administrativo e Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação).			
7.2. Fiscal Técnico e Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação).			
7.3. Fiscal Setorial e Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação).			
8. Nos casos de serviços com cessão exclusiva de mão de obra, existe no TR a necessidade de indicação de Preposto por parte da CONTRATADA?			
9. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, inclusive a natureza e o elemento de despesa (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), caso não seja SRP?			
10. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, atualizada?			
10.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada, Acórdão TCU nº 1033/2018 – Plenário)?			
10.2 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?			
10.3 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços – Ministério do Planejamento http://paineldeprecos.planejamento.gov.br) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada?			
10.4 No caso de pesquisa junto a fornecedores:			
10.4.1 Consta nos autos a solicitação formal enviada INDIVIDUALMENTE para que o fornecedor apresentasse orçamento?			
10.4.2 Constam, no mínimo, três orçamentos de preços/fornecedores assinadas ou foi apresentada justificativa pela ausência? (art. 2º, § 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?			
Obs.: Caso tenham sido encaminhadas por e-mail, são necessários os e-mails de			

encaminhamento e a declaração do servidor de que “confere com a proposta recebida por e-mail”.			
10.4.3 Nos três ou mais orçamentos das empresas fornecedoras constam os dados básicos do fornecedor: nome, endereço, telefone e CNPJ?			
10.4.4 As datas de emissão dos orçamentos das empresas fornecedoras são inferiores a 180 dias (Art. 2º, inciso IV, IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?			
10.4.5 Nos orçamentos de preços foram deduzidos os descontos concedidos?			
10.4.6 O valor do preço constante nos orçamentos já contempla todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço?			
10.4.7 A modalidade de pagamento prevista no orçamento de preço pressupõe a liquidação de pagamento após entrega do bem ou execução do serviço?			
10.4.8 No caso de orçamentos originais:			
10.4.8.1 As caligrafias das assinaturas são diferentes?			
10.4.8.2 As formatações dos orçamentos de preço são diferentes?			
10.5 Consta no processo Termo de Responsabilidade, ou designação/identificação do servidor responsável pela Pesquisa de Preço assinado pelo servidor que pesquisou os orçamentos?			
10.5.1. No caso dos Serviços de Engenharia, há comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (art. 10, Decreto 7983/2013)?			
11. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
11.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
11.2. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?			
12. As folhas do processo estão numeradas, e a numeração sequencial está adequada?			
13. As folhas do processo estão sem rasuras?			

Em, ____ / ____ / ____

Servidor Responsável pela verificação	SIAPE	Assinatura	Itens

Autoridade Competente da Unidade Gestora (ordenador de Despesas)	SIAPE	Assinatura

ANEXO 2 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO - 02

**ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO
Fase Interna – Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital**

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da **Fase interna - Análise de Termo de Referência, Elaboração e Publicação de Edital** do procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº			
Material	<input type="checkbox"/>	Serviço	<input type="checkbox"/>
SRP: Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

Esta versão deverá ser utilizada pela equipe da DLC/PROGEST para os processos autuados a partir de 01.09.2018.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Folha	RUB
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), ou registrado quando processo eletrônico?			
2. Consta dos autos a Lista de verificação 01 - Fase Interna - Planejamento e Elaboração de Termo de Referência, preenchida e em conformidade com seu conteúdo?			
3. Há Justificativas no Termo de Referência para o parcelamento ou não da solução (Item 9.5.3 do Acórdão TCU nº 1033/2018 Plenário)?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)?			
5. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados (art. 4º e 5º, I, do decreto nº 7.892/13)?			
5.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)?			
6. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00)?			
7. No caso de existir órgãos participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)?			
7.1 A Administração confirmou junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência (art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892/13)?			
8. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, emitido pela DORC/PROPLAN, caso não seja SRP?			
9. Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada,			

Acórdão TCU nº 1033/2018 – Plenário)?			
10. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014, atualizada)?			
11. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
11.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
11.2. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?			
12. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 7º, parágrafo único, 8º, III, “d”, e 21, VI, do Decreto nº 3.555/00, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?			
13. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)?			
13.1 Constituem anexos do edital: (a) termo de Referência; (b) preço estimado (valor máximo aceitável) para a contratação; (c) ata de registro de preços, se for o caso; (d) termo de contrato, se for o caso; e (e) planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			
14. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?			
14.1. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?			
14.2. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014, pela ferramenta de convocação de anexo?			
15. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?			
15.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?			
15.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?			
16. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?			
16.1. Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?			

Em, ____ / ____ / ____

Servidor Responsável pela verificação	SIAPE	Assinatura	Itens

ANEXO 3 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO - 03

ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO

Fase Externa – Seleção de Fornecedor

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da **Fase Externa – Seleção do Fornecedor** do procedimento licitatório, na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº			
Material	<input type="checkbox"/>	Serviço	<input type="checkbox"/>
SRP: Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?			
o 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?			
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade? Obs.: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.			
o 6.1 SICAF;			
o 6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);			
o 6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e			
o 6.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.			
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores			

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	FOLHA	OBS.
readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9. Houve intenção de Recurso?			
o 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
o 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
o 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			
10. Houve item deserto ou fracassado?			
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?			
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
o 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
o 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
o 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e			
o 12.4 atos de adjudicação do objeto.			
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?			
o 14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			

ITEM	OBSERVAÇÃO

Recife, _____ de _____ de _____

Pregoeiro

Equipe de apoio

ANEXO 4 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – 04
ELEMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS E
CONCORRÊNCIA**

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 8.666/93, necessários à instrução do procedimento licitatório nas modalidades **Tomada de Preços e Concorrência**:

Processo nº			
Obra	<input type="text"/>	Projeto	<input type="text"/>
TP	<input type="text"/>	CC	<input type="text"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Folha	RUB
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)?			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
4. Foi efetuada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou ainda SINAPI (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 3, Decreto 7983/2013)?			
5. Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei 8.666/93)?			
6. Há comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (art. 10, Decreto 7983/2013)?			
7. Consta no processo Termo de Responsabilidade, ou designação/identificação do servidor responsável pela Pesquisa de Preço assinado pelo servidor que pesquisou as propostas?			
8. A modalidade escolhida está adequada ao valor da licitação (art. 23, incisos I e II)?			
9. Para contratação de obras ou serviços:			
9.1. Foi elaborado e aprovado o projeto básico pela autoridade competente de forma motivada (arts. 6º, IX, 7º, §2º, I e 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93)?			
9.2. Constam as listas de verificação destinadas a orientar os fiscais, no que concerne ao Recebimento Provisório e Definitivo, como anexo do projeto básico (Acórdão 1545/2016 - item 9.2.22.2)?			
9.3. Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução dos mesmos (art. 7º, §1º, Lei 8.666/93)?			
9.4. Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (IN/SLTI 05/2014)?			
9.5. No Edital ou em seus anexos, há previsão de que a empresa deverá adequar-se as			

exigências da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010?			
9.6. Consta no Edital ou em seus anexos que a contratada deverá atender ao Manual de Obras Públicas Sustentáveis da UFPE?			
9.7. Constitui anexo do edital o Manual de Obras Públicas Sustentáveis da UFPE?			
10. Consta a aprovação motivada do projeto básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada (art. 2º, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?			
11.1 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014, atualizada)?			
12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
12.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
13. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Consta a designação da Comissão de licitação dentro do prazo de validade (art. 38, incisos III e art. 51 e seus parágrafos)?			
15. O edital faz menção à documentação necessária para (art. 40, VI da Lei 8666/93):			
15.1. A habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos da Lei 8666/93)?			
15.2. A qualificação técnica (art. 27, II c/c art. 30, ambos da LLCA) – observado o limite máximo de 50% quanto a exigência de quantitativos mínimos, nos atestados de capacidade técnica, do previsto no orçamento base?			
15.3. A qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, todos da LLCA)?			
15.4. A comprovação da regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, todos da LLCA)?			
16. Há análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93) anexado aos autos?			
16.1. Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?			
16.2. Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?			
17. O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no DOU e no jornal de grande circulação (art. 21 da Lei 8666/93)?			
18. Foi observado o prazo, entre a divulgação da licitação e a realização do evento, de:			
18.1. Para os tipos técnica e técnica e preço: 30 dias (tomada de preço) e 45 dias (concorrência pública)?			
18.2. Quando não for do tipo técnica ou técnica e preço: 15 dias (tomada de preço) e 30 dias (concorrência pública); (Lei 8666/93, art. 21, § 2º, inciso II, alínea b, e inciso III)?			

Em, _____ / _____ / _____

Servidor Responsável pela verificação	SIAPE	Assinatura	Itens

ANEXO 5 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO - 05

ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO BENS / SERVIÇOS POR CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº		
Material	<input type="text"/>	Serviço <input type="text"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Folha	RUB
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente assinada pela autoridade competente da unidade (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)?			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.1.1. Consta dos autos a requisição da contratação (compra) no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFPE (SIPAC)?			
2.2. Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda, conforme modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)?			
2.3. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na dispensa (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
2.4. Há manifestação da DLC/PROGEST se existem licitações em curso, concluídas ou vigentes (Ata ou Contrato) com o mesmo objeto da dispensa?			
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica para aquisição de bens (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05, Portaria 306/2001 MPOG)?			
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?			
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?			
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
8. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014, atualizada, Acórdão TCU nº 1033/2018 – Plenário)?			
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014, atualizada)?			
8.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI			

05/2014, foi tal situação justificada (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014, atualizada)?			
8.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014, atualizada)?			
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
11. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
12. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?			
13. Foi juntada a minuta de termo de contrato*, se for o caso.			
*A minuta de termo de contrato deve ser encaminhada à análise e aprovação pela assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93.			

* Esta Lista de Verificação baseia-se na lista de verificação da AGU com alguns ajustes.

ANEXO 6 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO - 06

ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO BENS / SERVIÇOS POR CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUENTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº	
Material <input type="text"/>	Serviço <input type="text"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Folha	RUB
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente assinada pela autoridade competente da unidade (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)?			
2.1. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente, com justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.1.1. Consta dos autos a requisição da contratação (compra) no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFPE (SIPAC)?			
2.2. Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda, conforme modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)?			
2.2.1. No caso de serviços , consta a Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação? Exceto, para as contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II e as previstas nos incisos IV e XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.			
2.2.2. No caso de serviços , consta o Estudo Preliminar em conformidade com as diretrizes do Anexo III da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? Exceto, para as contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II e as previstas nos incisos IV e XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.			
2.2.3. No caso de serviços , consta a Gestão de Riscos em conformidade com os Arts. 25 e 26, Anexo IV da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? Obs.: Nos casos de contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II e as previstas nos incisos IV e XI, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, será exigido apenas o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato.			
2.2.4. No caso de serviços , consta o Instrumento de Medição de Resultados, quando couber , em conformidade com o ANEXO V-B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG?			
2.3. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			

3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93 (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009)?			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?			
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada, Acórdão TCU nº 1033/2018 – Plenário)?			
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?			
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada (art. 2º, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?			
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014, atualizada)?			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?			

13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
13.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
14. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
15. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?			
16. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
18. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação.			
19. Publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93), exceto, para as Dispensas e Inexigibilidades cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Orientação nº 34 da AGU - Portaria AGU Nº 572, de 13 de dezembro de 2011).			

* Esta Lista de Verificação baseia-se na lista de verificação da AGU com alguns ajustes.

Em, ____ / ____ / ____

Servidor Responsável pela verificação	SIAPE	Assinatura	Itens

Autoridade Competente da Unidade Gestora (ordenador de Despesas)	SIAPE	Assinatura

ANEXO 7 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - 07
ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - “CARONA”**

São os atos administrativos e documentos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13 e 5.450/05, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por **adesão como órgão não participante ao Sistema de Registro de Preços**.

Processo nº	
Material <input type="text"/>	Serviço <input type="text"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Folha	RUB
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31)?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente assinada pela autoridade competente da Unidade Gestora (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)?			
2.1. Consta dos autos a requisição da contratação (compra) no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFPE (SIPAC)?			
2.2. Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda, conforme modelos (UFPE) dispostos na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)?			
2.2.1. No caso de serviços , consta a Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação? Exceto, para as contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.			
2.2.2. No caso de serviços , consta o Estudo Preliminar em conformidade com as diretrizes do Anexo III da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? Exceto, para as contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.			
2.2.3. No caso de serviços , consta a Gestão de Riscos em conformidade com os arts. 25 e 26 Anexo IV da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)? Nos casos de contratações cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, será exigido apenas o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato .			
2.2.4. No caso de serviços , consta o Instrumento de Medição de Resultados, quando couber , em conformidade com o ANEXO V-B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG?			
2.3. Há justificativa fundamentada da necessidade da contratação e dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o			

dimensionamento adequado da aquisição/contratação, com aprovação da Autoridade Competente?			
3. O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, promovida no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela união (arts. 1º, e 22, § 8º, do Decreto nº 7.892/13)?			
4. O edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata?			
5. Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes (art. 9º, II e III, do Decreto nº 7.892/13)?			
6. Para fins de verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução (arts. 9º, III, e 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/13), há no processo, referente à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir, cópias:			
a. da ata de registro de preço (assinada pelo órgão e fornecedor);			
b. do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico);			
c. do termo de contrato (quando este existir)?			
7. Existe justificativa sobre a EXATA IDENTIDADE do objeto de que necessita à administração àquele registrado na ata, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado, incluindo os custos de logística (art. 22, <i>caput</i> , Decreto nº 7.892/13)?			
7.1. O critério de adjudicação da licitação foi por menor preço global do lote (Ata de Registro de Preços por Lote)?			
7.1.1. Caso sim, a adesão pretendida será para todos os itens do lote?			
7.2.2. A adesão pretendida refere-se a itens individualizados do lote? Para evitar risco de danos ao erário decorrente de adesão a ITENS individualizados de uma ata de registro de preços originada de certame cujo critério de adjudicação tenha sido MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Não poderá ser utilizada a Ata de Registro de Preços pela UFPE (carona) para <u>aquisição separada de itens</u> de objeto adjudicado por preço global de lote/grupo, para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não tenha sido o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item (Acórdão TCU 1680/2015-Plenário e Acórdão TCU 1893/2017 – Plenário).			
8. Realizada a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no Decreto (art. 22, §1º e §3º, Decreto nº 7.892/13)?			
9. Há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços?			
10. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor (art. 22, §2º, Decreto nº 7.892/13)?			
11. Há termo de referência (ou projeto básico) que respeita as mesmas condições dispostas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação e, ainda, devidamente aprovado pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 ou art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
12. A aquisição ou contratação está sendo efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)?			
13. Existe autorização da autoridade superior para que a aquisição se dê por meio de			

adesão à Ata de Registro de Preços?			
14. Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64)?			
15. O fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93)?			
16. Constan as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; g) declaração de inexistência de fatos impeditivos; e h) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
17. A minuta de termo de contrato, se houver, obedece as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?			

Em, ____ / ____ / ____

Servidor Responsável pela verificação	SIAPE	Assinatura	Itens

ANEXO 8 À PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2018

LISTA DE VERIFICAÇÃO – 08 DA FORMALIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E SEUS CONGÊNERES

Processo nº: _____

Contrato nº: _____ Contrato Inicial (____) Aditivo (____) Apostila (____)

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
15. Elaborado Contrato, Termo Aditivo ou Apostila?				
o 1.1 Consta assinatura da CONTRATADA ?				
o 1.2. Consta assinatura do Reitor?				
16. Foi Apresentada Garantia Contratual?				

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
o 2.1. Dentro do Prazo?				
17. O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais (art. 61)				
18. O prazo de vigência está definido?				
19. Há Nota de Empenho vinculando o instrumento ao objeto, licitação, dispensa, inexigibilidade ou adesão?				
20. A publicação resumida do contrato e seus aditamentos se deu até 20 dias após o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura (art. 61, parágrafo único).				
21. Foi anexada cópia do D.O.U com o extrato da publicação do Contrato?				
o 7.1. O Objeto corresponde ao Instrumento ao qual se vincula?				
o 7.2. O número do contrato corresponde ao Instrumento ao qual se vincula?				
o 7.3. O período de vigência do contrato corresponde ao Instrumento ao qual se vincula?				
22. Foi Digitalizado para o Repositório da DLC?				
23. Foi cadastrado nos seguintes sistemas de monitoramento?				
o 8.1. SIACON?				
o 8.2. SIPAC?				
24. Foi disponibilizado na Página da PROGEST/ Sítio da UFPE?				
25. Foi Distribuída a Via da CONTRATADA?				
o 11.1 Registrada por Protocolo no Ofício? e/ou				
o 11.2 Enviada por Ofício/AR?				
26. Foi registrada por despacho a retirada da via da Contratada?				
27. Foi Distribuída cópia para a Fiscalização?				
o 12.2. Registrada por Protocolo no Memo? e/ou				
o 12.3. Malote? e/ou				
o 12.4. E-mail?				

ITENS 01 E 02	AGENTE DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO
ITENS 03 À 07	AGENTE QUE PUBLICAR O CONTRATO
ITENS 08 À 10	AGENTE QUE INCLUIR NOS SISTEMAS E PAGINA
ITENS 11 À 13	AGENTE QUE MONITOROU A DISTRIBUIÇÃO

ITEM	OBSERVAÇÃO

Coordenação da Divisão de Gestão de Contratos/DLC/PROGEST

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

EMENTA: Revoga dispositivo do Regimento Geral da Universidade referente à matrícula em disciplina isolada.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, “b”, do Estatuto da Universidade, e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Regimento Geral da Universidade à atual realidade da administração universitária.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso I do art. 54 do Regimento Geral da UFPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogando a Resolução nº 06/84-CCEPE, bem como as demais disposições em contrário.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018.

***Presidente: ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -***

DECISÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – OFÍCIO Nº 30/2018

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** reunido no dia 27 de setembro de 2018 em sua 3ª sessão extraordinária de 2018, considerando o arrazoado da Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste/CAA contido no of. nº 30/2018-Diretoria, de 13/03/2018, DECIDIU, por conveniência e oportunidade, **ANULAR a MUDANÇA DE NOMENCLATURA do NÚCLEO DE GESTÃO para NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA**, cuja decisão pela alteração da nomenclatura foi tomada na 1ª sessão extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 01/03/2018.

PORTARIA N.º 3.669, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto no art. 3º e seu inciso II da Portaria nº 362, de 10 de abril de 2012, do Ministro de Estado da Educação,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para a servidora MARIA LEONOR ALVES MAIA, matrícula SIAPE nº 2228841, ocupante do cargo de Diretora de Relações Internacionais, além do limite de quarenta diárias intercaladas no exercício de 2018. (Processo nº 23076.035641/2018-34)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor

PORTARIA N.º 3.517, DE 03, DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68, e MARIA ALEXSANDRA PRADO DE OLIVEIRA, SIAPE n.º 1854413, CPF: 039.945.674-08, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.052994/2017-18.

(Processo nº. 23076.013431/2018-95)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.904, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Zelyta Pinheiro de Faro, SIAPE n.º 2130327, CPF: 066.034.594-34; José Carlos Veras de Siqueira, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68 e Joicy Barbalho Pires Penha, SIAPE n.º 1650569, CPF: 045.967.954-60 e, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.024197/2018-21.(Processo n.º 23076.024197/2018-21)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.917, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar os servidores Zelyta Pinheiro de Faro, SIAPE n.º 2130327, CPF: 066.034.594-34; José Carlos Veras de Siqueira, SIAPE n.º 1132224, CPF: 409.719.614-68 e Joicy Barbalho Pires Penha, SIAPE n.º 1650569, CPF: 045.967.954-60 e, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.002318/2018-10.(Processo n.º 23536.002318/2018-10)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.919, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSA / DESIGNAÇÃO COLETIVA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Dispensar e designar os servidores ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, conforme quadro abaixo, de acordo com a reestruturação organizacional da UFPE

(Processo nº. 23076.028455/2018-49)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

SIAPE	NOME	COD	NOVA UNIDADE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	COD EXERC	CDLT	ADICIONAL
1650158	PAULA ARAUJO DO NASCIMENTO	37	SECRETARIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - SCCSA	FG-4 SECRETARIO	000000038	000000038	
1133750	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	559	COORDENACAO ADMINISTRATIVA DO CCSA - CADM	FG-1 COORDENADOR	000000038	000000038	
1133648	SOLANGE PINHEIRO DA SILVA	561	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO CCSA - GINFR	FG-2 GERENTE	000000038	000000038	
1965513	CAMILA DOLORES PEREIRA FERNANDES	562	GERÊNCIA DE FINANCAS E COMPRAS DO CCSA - GFC	FG-2 GERENTE	000000038	000000038	
1466983	MARIA IZABEL MELLO NAVARRO	563	COORDENACAO SETORIAL DE EXTENSAO DO CCSA - CSE	FG-6 SECRETARIO	000000038	000000038	
1132908	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA MAGALHAES	564	COORDENACAO SETORIAL ACADÊMICA - CSA	FG-4 CHEFE	000000038	000000038	
1133481	LUIZ FERREIRA DE MOURA FILHO	566	NUCLEO DE APOIO A TECNOLOGIA DA INFORMACAO - NATI	FG-6 SECRETARIO	000000039	000000038	00067- PERICULOSID

SIAPE	NOME	COD	EXERCÍCIO	FUNÇÃO	COD EXERC	CDLT
3781301	DELAINE CAVALCANTI SANTANA DE MELO	568	COORDENACAO DA GRADUACAO EM SERVICO SOCIAL - CGSS	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000039	000000039
1193588	ANGELA SANTANA DO AMARAL	569	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM SERVICO SOCIAL - CPGSS	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000038	000000039
3226091	DAVID RICARDO COLACO BEZERRA	570	COORDENACAO DA GRADUACAO EM CIENCIAS ECONOMICAS - CGE	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000040	000000040
1548308	TATIANE ALMEIDA DE MENEZES	571	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM ECONOMIA - CPGE	FU-1 COORD DE CURSO	000000040	000000040
1193581	MIGUEL LOPES DE OLIVEIRA FILHO	572	COORDENACAO DA GRADUACAO EM CIENCIAS CONTABEIS - CGCC	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000041	000000041
2557717	ALESSANDRA PRAZERES CEZARIO	573	COORDENACAO DA GRADUACAO EM CIENCIAS ATUARIAIS - CGCA	FU-1 COORD DE CURSO	000000038	000000041
2132506	LUIZ CARLOS MIRANDA	574	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM CIENCIAS CONTABEIS - CPGCC	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000038	000000041
1203423	MARCOS ANDRE VIEIRA DE ALBUQUERQUE	575	COORDENACAO DA GRADUACAO EM ADMINISTRACAO - CGA	FU-1 COORD DE CURSO	000000042	000000042
2134206	SILZE ANNE GONCALVES LINS	576	COORDENACAO DA GRADUACAO EM SECRETARIADO - CGS	FU-1 COORD DE CURSO	000000042	000000042
1667829	ANDRE LUIZ MARANHÃO DE SOUZA LEO	577	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM ADMINISTRACAO - CPGA	FU-1 COORD DE CURSO	000000042	000000042
1329434	ISABELA ANDRADE DE LIMA MORAIS	578	COORDENACAO DA GRADUACAO EM TURISMO - CGT	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000134	000000134
2527626	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LEAL DIDIER	579	COORDENACAO DA GRADUACAO EM HOTELARIA - CGH	FU-1 COORD DE CURSO	000000134	000000134
6328242	MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO BARBOSA	580	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM HOTELARIA E TURISMO - CPGHT	FU-1 COORD DE GRADUACAO	000000038	000000134

PORTARIA N.º 3.920, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSA / DESIGNAÇÃO COLETIVA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Dispensar e designar os servidores ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados do CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, conforme quadro abaixo, de acordo com a reestruturação organizacional da UFPE

(Processo nº. 23076.027872/2018-74)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

SIAPE	NOME	COD	NOVA UNIDADE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	COD EXERC	CDLT
1133778	EURICO BARBOSA DA SILVA FILHO	529	Coordenação Administrativa	FG-5 CHEFE	000000044	000000044
1132776	MANI CARNEIRO DA CUNHA GALINDO	529	Coordenação Administrativa	FG-1 COORDENADOR	000000044	000000044
2022710	JONATHAN FELIX DE CARVALHO	530	Coordenação de Infraestrutura	FG-1 COORDENADOR	000000044	000000044
2070042	ERINALDO DOS SANTOS VILACA JUNIOR	531	Gerencia de Infraestrutura	FG-2 GERENTE	000000044	000000044
1500353	HERIVELTO JOSE DA SILVA	532	Gerencia de finanças e compras	FG-2 GERENTE	000000044	000000044
0053356	LUCIENE WILLIAM BARROS DO NASCIMENTO	533	Escolaridade	FG-4 CHEFE	000000044	000000044
1132583	ALBERTO DE SA E ALBUQUERQUE	534	Coordenação de Graduação Direito	FG-6 SECRETARIO	000000044	000000044
1132712	MARIA DO CARMO MOTA DE AQUINO	535	Coordenação de Pos graduação em Direito	FG-6 SECRETARIO	000000044	000000044
1650484	BARBARA CAMILA BOMFIM DE SOUZA	536	Coordenação de Extensão	FG-6 SECRETARIO	000000044	000000044

SIAPE	NOME	COD	NOVA UNIDADE LOTAÇÃO	ADICIONAL	%
1134296	SANDRO BEZERRA COSTA SILVA	530	Coordenação de Infraestrutura	PERICUL	10

PORTARIA N.º 3.921, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSA / DESIGNAÇÃO COLETIVA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Dispensar e designar os servidores ocupantes de funções gratificadas e cargos comissionados do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, conforme quadro abaixo, de acordo com a reestruturação organizacional da UFPE

(Processo nº. 23076.010201/2018-74)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

SIAPE	NOME	CÓD	NOVA UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	COD EXERC
1608319	ISABEL PRICILA FARIA DE ALBUQUERQUE	62	SECRETARIA DO CCEN - SCCEN	FG-4 SECRETARIO	00000063
1944443	HELOISA HENRIQUE DA SILVA	373	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM CIENCIAS DE MATERIAIS - CPGCM	FG-6 SECRETARIO	00000063
2154227	INGRID VANESSA ALMEIDA DA SILVA	373	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM CIENCIAS DE MATERIAIS - CPGCM	FG-6 SECRETARIO	00000063
1916777	JULIANA DE SOUZA UCHOA CAVALCANTI	376	COORDENACAO DE INFRAESTRUTURA , FINANÇAS E COMPRAS - CIFIC	FG-2 GERENTE	00000063
1131686	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS GALVAO	376	COORDENACAO DE INFRAESTRUTURA , FINANÇAS E COMPRAS - CIFIC	FG-2 GERENTE	00000063
1133526	SOLANGE DE LUCENA KREISMANN	376	COORDENACAO DE INFRAESTRUTURA , FINANÇAS E COMPRAS - CIFIC	FG-1 COORDENADOR	00000063
2266347	THIANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	377	ESCOLARIDADE DO CCEN - ECCEN	FG-4 CHEFE	00000063
1131804	ARYKERNE NASCIMENTO CASADO DA SILVA	378	COORDENACAO DE GRADUACAO DE LICENCIATURA EM FISICA - CGLF	FG-6 SECRETARIO	00000064
2154343	RODOLFO ANTONIO DO REGO BARROS DO NASCIMENTO	379	COORDENACAO DE GRADUACAO DE BACHARELADO EM FISICA - CGBF	FG-6 SECRETARIO	00000064
1733190	ALEXSANDRA SOARES DA FONSECA MELO	380	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM FISICA - CPGF	FG-6 SECRETARIO	00000064
1134192	PATRICIA DA SILVA SANTA ROSA	381	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM QUIMICA - CPGQ	FG-6 SECRETARIO	00000065

SIAPE	NOME	CÓD	NOVA UNIDADE DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	COD EXERC
1131831	CARLOS ANTONIO DA SILVA	382	COORDENACAO DA GRADUACAO EM LICENCIATURA EM QUIMICA - CGLQ	FG-6 SECRETARIO	000000065
1134145	ELIAQUIM ARTUR DE LIMA FILHO	383	COORDENACAO DE GRADUACAO DE BACHARELADO EM QUIMICA - CGBQ	FG-6 SECRETARIO	000000065
1960403	CYNTHIA TEIXEIRA SEIXAS	384	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM MATEMATICA - CPGM	FG-6 SECRETARIO	000000066
1467106	LUCAS RAPOSO DE SOUZA COSTA	385	COORDENACAO DE GRADUACAO EM LICENCIATURA EM MATEMATICA -CGLM	FG-6 SECRETARIO	000000066
1756199	ANA LUCIA DANTAS DA SILVA	387	COORD DE GRAD DE BACHARELADO EM MATEMATICA - CGBM	FG-6 SECRETARIO	000000066
1960295	JEANNE GONCALVES LIMA	387	COORDENACAO ADMINISTRATIVA - CADM	FG-1 COORDENADOR ADMINISTRATIVO	000000063
1761964	RAQUEL MONICA LOPES DE MENDONCA	388	COORDENACAO DE GRADUACAO EM ESTATISTICA - CGE	FG-6 SECRETARIO	000000067
0302733	VALERIA COSTA VIVIANI BITTENCOURT	389	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM ESTATISTICA - CPGE	FG-6 SECRETARIO ADMINISTRATIVO	000000067

SIAPE	NOME	CÓD	EXERCICIO DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	EXERC LOT	ADICIONAL	%
1130294	CELSO PINTO DE MELO	373	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM CIENCIAS DE MATERIAIS - CPGCM	FU-1 COORDENADOR DE POS-GRADUACAO	000000063		
1132575	AIRTON TEMISTOCLES GONCALVES DE CASTRO	374	COORDENACAO SETORIAL DE EXTENCAO -CSE	FG-1 COORDENADOR DE EXTENSÃO	000000063		
2281129	ALEXANDRE RICALDE RODRIGUES	378	COORDENACAO DE GRADUACAO DE LICENCIATURA EM FISICA - CGLF	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000064		
1133583	LUCIO HORA ACIOLI	379	COORDENACAO DE GRADUACAO DE BACHARELADO EM FISICA - CGBF	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000064		
2316177	DANIEL FELINTO PIRES BARBOSA	380	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM FISICA - CPGF	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000064		
1642121	ROBERTA AYRES DE OLIVEIRA	381	COORDENACAO DA POS-GRADUACAO EM QUIMICA - CPGQ	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000065	00053-INSALUBRIDA	10
2199064	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	382	COORDENACAO DA GRADUACAO EM LICENCIATURA EM QUIMICA - CGLQ	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000065	00053-INSALUBRIDA	10
1131287	ROSA MARIA SOUTO MAIOR	383	COORDENACAO DE GRADUACAO DE BACHARELADO EM QUIMICA - CGBQ	FU-1 COORDENADOR DE GRADUACAO	000000065	00053-INSALUBRIDA	10
1298090	MIGUEL FIDENCIO LOAYZA LOZANO	384	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM MATEMATICA - CPGM	FU-1 COORDENADOR DE POS-GRADUACAO	000000066		
1876542	MARCO BARONE	385	COORDENACAO DE	FU-1	000000066		

SIAPE	NOME	CÓD	EXERCICIO DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	EXERC LOT	ADICIONAL	%
			GRADUACAO EM LICECIATURA EM MATEMATICA CGLM	COORDENADOR DE GRADUACAO			
1131668	MARCUS VINICIUS DE MEDEIROS WANDERLEY	386	COORD DE GRAD EM LICECIATURA EM MATEMATICA A DISTANCIA -CGLMD/	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000066		
1730690	WILLIAM ARTILES ROQUETA	387	COORD DE GRAD DE BACHARELADO EM MATEMATICA - CGBM	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000066		
0336722	MANOEL RAIMUNDO DE SENA JUNIOR	388	COORDENACAO DE GRADUACAO EM ESTATISTICA - CGE	FU-1 COORDENADOR DE CURSO	000000067		
1651445	RAYDONAL OSPINA MARTINEZ	389	COORDENACAO DE POS-GRADUACAO EM ESTATISTICA - CPGE	FU-1 COORDENADOR DE POS-GRADUACAO	000000067		

PORTARIA Nº 3.940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 23/08/2018, a LUZIA CRISTINA GOIANA FREIRE LEITE TORRES, Matrícula SIAPE nº 1791075, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Hospital das Clínicas - Divisão de Enfermagem, em grau de exposição MÉDIO. (Processo nº 23076.023695/2018-57)

SONIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.955, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Retificar a portaria n.º 3.581, de 06 de setembro de 2018, publicada no Boletim Oficial Especial n.º 73, de 12/09/2018, que designou a comissão de inquérito constituída por FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 1133403, MARIA ALEXSSANDRA PRADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE n.º 1854413 e JOSÉ THADEU PINHEIRO, matrícula SIAPE n.º 1131479, do Processo n.º 23076.018156/2017-15, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "...Processo n.º 23076.045026/2017-55...".

II - LEIA-SE: "...Processo n.º 23076.018156/2017-15...".

III - Ficando ratificados os demais.

(Processo n.º 23076.033888/2018-16)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.981, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir João Ricardo Mendes de Oliveira, SIAPE n.º 1512371, por José Thadeu Pinheiro, matrícula SIAPE n.º 1131479, CPF: 091.889.834-04, na Comissão de Inquérito instituída por meio da Portaria n.º 3.561, de 05/09/2018, publicada no Boletim Oficial n.º 73 – Especial, de 12/09/2018, mantendo-se os demais membros.(Processo n.º 23076.037301/2018-48)

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 011/2018-CE

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com os Artigos 91 e 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco e dos Artigos 27 e 28 da Resolução do Conselho Universitário nº 03, de 03/07/2014,

RESOLVE

Conforme anexo do extrato de ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental, designar para compor a Comissão Eleitoral do Centro de Educação os professores:

- Luis Carlos Marques Sousa (Departamento de Administração e Planejamento Escolar/CE);
- Sérgio Paulino Abranches (Departamento de Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação/CE);
- Sylvia Regina de Chiaro Ribeiro Rodrigues (Departamento de Psicologia e Orientações Educacionais/CE);
- Tatiana Cristina dos Santos Araújo (Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino/CE.)

A portaria da Comissão Eleitoral tem validade de 2(dois) a contar da data da publicação.

Alfredo Macedo Gomes
Diretor do CE

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 001/2018 - DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA – CCEN (*)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do Artigo 26 da Resolução 03/2014, do Conselho Universitário.

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora de Avaliação para progressão funcional dos docentes lotados no Departamento de Matemática:

MEMBROS TITULARES

Francisco Fortes de Brito, Professor Associado, SIAPE 1131067

Pablo Gustavo Albuquerque Braz e Silva, Professor Associado, SIAPE 1461230

Bruno Geraldo Carneiro da Cunha, Professor Associado, SIAPE 1508965, do Departamento de

Física

MEMBROS SUPLENTE

César Augusto Rodrigues Castilho, Professor Associado, SIAPE 1311135

Fernando Luis de Araujo Machado, Professor titular, SIAPE 1133626, do Departamento de

Física

Antonio Fernando Pereira de Souza
Chefe do Departamento de Matemática

(*)Republicada por conter erros na original, publicada no Boletim Especial nº 71, de 06/09/2018.